



CULTURA PROMOVE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO LIVRO INFANTIL



Ler é viajar por um universo de imaginação e criatividade. Se para nós, adultos, a leitura já é uma experiência fascinante, para as crianças é uma forma de descobrir novas possibilidades e compreender o mundo ao redor e ainda ampliar o vocabulário e desenvolver a atenção, concentração, memória e raciocínio. Além de tudo isso, neste mês comemoramos o Dia Nacional do Livro Infantil, no dia 18 de abril – data escolhida por ser o dia do nascimento de Monteiro Lobato, pioneiro na literatura infantil brasileira.

Pensando em tudo isso, a Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, organizou a “Semana do Livro Infantil”: uma programação especial de atividades para os pequenos nas bibliotecas municipais de Sertãozinho e Cruz das Posses. As atividades são gratuitas e a classificação é livre. Leve suas crianças!

SEMANA DO LIVRO INFANTIL

14/04 (sexta-feira)

Projeto “O Livro sem Capa”

Livro: “Uma história de Páscoa”, de Ana Maria Machado

Local: Biblioteca “Profª Sônia Regina Mossin Garcia” – Cruz das Posses

Horário: 14h

15/04 (sábado)

Projeto “O Livro sem Capa”

Livro: “Uma história de Páscoa”, de Ana Maria Machado

Local: Biblioteca “Dr. Antônio Furlan Jr.”

Horário: 10h

18/04 (terça-feira)

‘Lô, conta uma história?’ - Por Lorena Ramos

História: “Obax, a chuva de flores e a Lenda do Baobá”, baseado na obra “Obax”, de André Neves

Local: Biblioteca “Profª Sônia Regina Mossin Garcia”

Horário: 14h

19/04 (quarta-feira)

“Lô, conta uma história?” - Por Lorena Ramos

História: “Obax, a chuva de flores e a Lenda do Baobá”, baseado na obra “Obax”, de André Neves

Local: Biblioteca “Dr. Antônio Furlan Jr.”

Horário: 13h30

20/04 (quinta-feira)

“Lô, conta uma história?” - Por Lorena Ramos

História: “Obax, a chuva de flores e a Lenda do Baobá”, baseado na obra “Obax”, de André Neves

Local: Biblioteca “Neuza Leonor Pignata” – CEU das Artes

Horário: 15h

ENDEREÇOS DAS BIBLIOTECAS

Biblioteca Pública Municipal “Dr. Antônio Furlan Jr.”

Rua Sebastião Sampaio, 1.489 – Centro

Biblioteca Pública Municipal “Neuza Leonor Pignata”

Rua Pedro Montenegro, 340 – Jd. Santa Marta (no CEU das Artes)

Biblioteca Pública Municipal “Profª Sônia Regina Mossin Garcia”

Rua Tenente Isaías, 872 – Cruz das Posses

Você pode consultar a disponibilidade das obras através

do link <https://biblioteca.link/BibliVre5/sertaozinho/>.

Visite as bibliotecas de Sertãozinho. Leia e estimule as crianças a desenvolverem esse hábito. Boa leitura!

Luciana Nascimento

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 814

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4
Notificações	4
Poder Judiciário	5
Atos Administrativos	5
Editais	5
SAEMAS	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 7.º, n.º 6, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho, c.c. os artigos 2.º, 5ª alínea "n" e 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e desapropriada de forma amigável ou judicial, pelo valor total de **R\$ 140.070,74 (cento e quarenta mil, setenta reais e setenta e quatro centavos)**, a área de terras abaixo descrita, parte da matrícula n.º 90.874, de propriedade de **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO** e a sua mulher **SIMONI CRISTINA CHINI DE OLIVEIRA** e **SUSANA NEGRI TAVARES MONTEIRO** e o seu marido **PAULO HENRIQUE TAVARES MONTEIRO**, para implantação de Sistema Viário na cidade de Sertãozinho/SP, conforme processo n.º 12894/2021:

"A gleba de terras urbana, de formato irregular, situada nesta cidade e comarca de Sertãozinho, contendo 372,38 metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: tem início em um ponto situado na confrontação do leito da Rua Ivo João Peticarrari (inserida na faixa de domínio da Via de acesso Octávio Verri - Matrícula n.º 76.606), com o imóvel de propriedade de José Rubens Fernandes Lopes (matrícula n.º 16.958) e com a Área Remanescente e, segue, por essa última confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 179º23'47" e distância de 24,25 metros; em seguida, azimute 182º29'55" e distância de 18,72 metros; em seguida, azimute 179º36'08" e distância de 2,50 metros; em seguida, 179º11'09" e distância de 2,56 metros; em seguida, 175º11'35" e distância de 72,69 metros; daí, deflete à esquerda e, segue com azimute 39º42'50" e distância de 5,35 metros; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o leito da Rua Ivo João Peticarrari (inserida na faixa de domínio da Via de acesso Octávio Verri - Matrícula n.º 76.606) com azimute 355º34'25" e distância de 116,67 metros, até alcançar o ponto onde teve início e finda a presente descrição."

Art. 2.º - O recurso para atender às despesas decorrentes da execução do presente decreto será proveniente de verba própria, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 23 de fevereiro de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO N.º. 8.117, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

(DESIGNA E TORNA PÚBLICO OS NOMES DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no memorando n.º. 3.728/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e tornar público os nomes dos servidores abaixo relacionados que desempenharão as funções de Autoridades Sanitárias do Município para a execução das **ACÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com Norma Operacional Básica, prevista no artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), Lei Complementar Municipal n.º 203 de 10 de janeiro de 2008 e demais legislações vigentes:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Nome	RG	Cargo/Função	Credencial	Código	
				Funcional	Horária
Ana Paula Nunes Saes	27.899.728-4	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	100494-01	dedicação integral
André Luis Ferezin	24.527.273-2	Ag. De Vig. Em Saúde	-	7303-06	36 h
Andreia Maira Da Silva Marchiori	40.339.537-9	Escriturária	-	102816-01	36 h
Gisele Caroline Richi Fabro	44.576.614-1	Enfermeira	03	107254-01	30 h
Gisele Marilda Leoncini Carmona	28.513.539-1	Agente De Saneamento	04	94309-01	40h

Jéssica Moreira Rafael Souza	45.991.945-3	Farmacêutica	05	104667-01	36h
Juliano Cesar Ferreira	29.815.755-X	Agente De Saneamento	06	102215-01	40h
Fábia Junqueira de Tolvo	25.662.663-7	Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde	16	104184-02	dedicação integral
Marcela Carvalho Cotrim Maciel De Lima	17.063.757-8	Dentista	08	94433-01	20h
Marcos Antônio Trovo	19.164.458	Agente De Saneamento	09	91654-01	40h
Nayara Dariane Ferreira De Souza	46.913.617-0	Enfermeira	11	106548-01	30h
Roberto Hirota Mori	12.61.541-2 (SSP/MT)	Arquiteto	13	198365-01	36h
Rosangela Maria Gilbert	11.517.539-8	Escriturária	-	104666-01	36h
Rosemeire Schiavinato	21.445.652	Agente De Saneamento	14	92891-01	40h
Salvador Antônio Moreira	18.658.679	Agente De Saneamento	15	92872-02	40h

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 8.093, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 10 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO Nº. 8.118, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE

**USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À
RPO VITTA RESIDENCIAL 161 SPE
LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no memorando nº. 8.232/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a título precário à **RPO VITTA RESIDENCIAL 161 SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 43.434.888/0001-83, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, 1465 – andar 3 sala 324 anexo 60, bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a utilização de áreas institucionais, sendo área 1 medindo 4.897,46m² e área 2 medindo 2.612m², provenientes do loteamento denominado Terras da Cidade, localizado no bairro Jardim Terras de Santa Elisa III, para a criação de canteiro provisório de obras do empreendimento imobiliário denominado Vértice Residence, durante o período de execução das obras.

Art. 2º - Através de termo próprio serão estabelecidas outras condições relacionadas com a presente permissão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 11 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Notificações

NOTIFICAÇÃO 234/2023

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício de suas atribuições legais, notifica o(a) empresa G F EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, proprietária de imóvel situado na Rua Laura Vieira da Silva Bonbonati, Q:06 ; L:11 – Distrito Empresarial de Sertãozinho (Idfísico:50221880) a cumprir a exigência abaixo solicitada ou manifestar-se no prazo estipulado a contar do recebimento desta.

HABITE-SE (60dias);

Informamos que a não apresentação fere à Lei Nº206/2008 – DETERMINA REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA AS OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no artigo abaixo citado:

Art. 22 – Uma vez concluído qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.

Lembramos que o não atendimento acarretará ao notificado sanções legais de acordo com a legislação vigente, o que não exime o notificado do cumprimento da exigência.

Sertãozinho, 01 de março de 2023.

Felipe Ribeiro Sousa
Fiscal de Obras e Posturas Municipais

PODER JUDICIÁRIO

Atos Administrativos

Editais

SENTENÇA

Processo nº: 1003950-86.2022.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Maria Aparecida Francisco de Oliveira
Requerido: Laércio do Nascimento Francisco

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito** e **JULGO PROCEDENTE** a ação de interdição movida por **M.A.F.O.** em face de **L.N.F.** para **decretar** a interdição de **L.N.F.**, portador do RG nº 19.731.499-5 e CPF nº 114.140.838-40, filiação R.F. e B.S., nascido(a) aos 07.08.1942, natural de Ribeirão Preto/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filha **M.A.F.O.**, portador(a) do RG nº 216767465 e CPF nº 114.140.808-24, filho(a) de L.N.F. e S.S.F., nascido(a) aos 19.02.1965, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO**, a ser inscrita o Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de registro civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. **ESTA SENTENÇA ERVIRÁ COMO OFÍCIO**, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO** e **CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se

certidão após o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos. Publique. Intime. Cumpra. Sertãozinho, 13 de fevereiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SAEMAS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2.023

(PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES).

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007, que prevê a possibilidade de interrupção dos serviços de fornecimento de água para os usuários inadimplentes;

Considerando a Lei Federal nº 14.015/2020, que dispõe sobre a interrupção e a religação dos serviços de fornecimento de água;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.609/2006, que dispõe sobre a interrupção do fornecimento de água para usuários inadimplentes;

Considerando que o SAEMAS precisa adotar medidas efetivas de cobrança dos débitos inadimplidos para atendimento das disposições legais;

Considerando orientação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a adoção de medidas de cobrança de débitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos para a realização do corte de fornecimento de água nas Unidades Consumidoras do Município de Sertãozinho e Distrito de Cruz das Posses, nos seguintes termos:

I - A partir de março de 2023, será emitido Aviso de Corte para os Usuários inadimplentes com débitos a partir de 01 (uma) fatura vencida há mais de 60 (sessenta) dias;

II - No Aviso de Corte, constarão as informações da Unidade Consumidora, Usuário da ligação, débitos em aberto, bem como data prevista para a realização do corte, caso não seja efetuada a regularização do débito em até 30 (trinta) dias após o recebimento do citado Aviso de Corte;

III - Os Avisos de Corte serão enviados por etapas, com base nos setores de leituras, sendo que a emissão seguirá o critério socioeconômico de bairros com base no atendimento ou não pelos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

IV – Os Avisos de Corte seguirão a seguinte sequência:

a) na primeira fase, os avisos serão emitidos para unidades consumidoras de bairros onde não constam famílias atendidas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

b) na segunda fase, serão emitidos avisos para unidades consumidoras de bairros com até 30% (trinta por cento) de famílias atendidas pelo CRAS;

c) na terceira fase, serão emitidos Avisos para unidades consumidoras de bairros com até 100% (cem por cento) de famílias atendidas pelo CRAS.

Parágrafo único – Encerrada a fase prevista na alínea “c” do presente inciso, todas as Unidades Consumidoras inadimplentes nos termos do art. 1º desta Resolução estão sujeitas ao corte do fornecimento de água.

Art. 2º - Durante 30 (trinta) dias, o Usuário inadimplente poderá regularizar os débitos em atraso por meio de quitação ou parcelamento, devendo comparecer junto ao Poupatempo para efetivar o acordo.

Art. 3º - Decorridos os 30 (trinta) dias e não havendo a regularização dos débitos, o Usuário inadimplente ficará sujeito ao corte do fornecimento de água, que será efetuado, inicialmente, no cavalete da ligação.

Art. 4º - Antes da emissão da Ordem de Serviço para corte do fornecimento de água, o SAEMAS efetuará o levantamento das Unidades Consumidoras cujos débitos foram regularizados, seja por parcelamento ou quitação, ficando a emissão da Ordem suspensa ou cancelada, respectivamente.

Parágrafo único – Também ficará suspensa a emissão da Ordem de Corte para as Unidades Consumidoras que possuírem Processos ou Protocolos de pedidos de correção de fatura, revisão por vazamento ou outro assunto em que haja discussão sobre faturas elegíveis para corte, até a definição desses pedidos.

Art. 5º - O SAEMAS, quando da visita para a efetivação do corte, tentará um último acordo com o Usuário inadimplente por meio da apresentação de boleto para quitação dos débitos, cujo pagamento poderá ser efetuado até o dia subsequente à visita.

§ 1º - Caso o usuário faça o pagamento no momento da visita e encaminhe o comprovante de pagamento para o SAEMAS, o corte será suspenso.

§ 2º - Se o usuário estiver ausente ou, estando presente, não efetuar o pagamento do boleto, o corte do fornecimento será realizado no ato da visita, diretamente no cavalete da ligação.

Art. 6º - No caso de morador ausente ou que o morador não autorize a entrada para a realização do corte, será deixada uma notificação concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do débito ou apresentação do comprovante de regularização junto ao POUPATEMPO.

Parágrafo único – Decorrido o prazo citado no caput, será realizada consulta para verificar se o débito foi regularizado. Caso não tenha sido regularizado, será emitida nova Ordem de Serviço para a realização do corte no ramal da ligação.

Art. 7º - Efetuado o corte, o Usuário inadimplente deverá regularizar o débito em aberto junto ao POUPATEMPO, ocasião em que será emitida Ordem de Serviço para religação da ligação.

Art. 8º - A taxa de religação será lançada diretamente na

fatura do mês subsequente.

Art. 9º - Para as Unidades Consumidoras que tiverem seu fornecimento de água cortado, serão realizadas fiscalizações periódicas.

Parágrafo único – Caso sejam encontradas religações irregulares ou fraudes, a água será novamente cortada e o Usuário ficará sujeito à aplicação de multa.

Art. 10º - Os cortes serão efetuados de segunda a quinta-feira, das 08h às 14:00h.

Parágrafo único – Não serão realizados cortes no fornecimento de água na sexta-feira e nos finais de semana, bem como em vésperas de feriados e feriados ou em dias em que não houver expediente nos órgãos públicos do Município.

Art. 11 - O religue será efetuado todos os dias até as 18:00 horas.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 10 de abril de 2023

Leonídio de Oliveira Júnior

Superintendente

Fabício de Freitas Fonseca

Diretor Administrativo

- Afixada em lugar de costume na data supra.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 043/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30, inciso V, alínea “c”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

INDICAR, a contar de 11 de abril de 2023, os Motoristas Parlamentares da Câmara Municipal de Sertãozinho, abaixo relacionados, para exercerem atribuições de assessoria dos trabalhos inerentes às viagens, como também a exercerem as demais atribuições descritas no Art. 14-A, do Capítulo III, da Resolução nº 02/2015, incluído pela Resolução nº 05/2023, de 11 de abril de 2023.

Por exercerem as atividades enumeradas acima, além daquelas inerentes ao cargo que ocupam, os servidores abaixo relacionados perceberão gratificação de 60% do seu padrão de vencimento, nos conformes dos §§1º e 2º do Art. 14-A, da Resolução nº 02/2015, incluídos pela Resolução nº 05/2023, de 11 de abril de 2023.

Matrícula	NOME	CARGO
269	Donizete Aparecido de Moura	Motorista Parlamentar
307	Pedro Palaveri Neto	Motorista Parlamentar

266	Ronaldo Raimundo de Oliveira Filho	Motorista Parlamentar
-----	------------------------------------	-----------------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se na forma da lei.
Câmara Municipal de Sertãozinho, 11 de abril de 2023.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Renato Aparecido Schiavinato

1º Secretário

José André Roberto Mazer

1º Vice-Presidente

Jorge Ricardo Filipini

2º Secretário

Cássia Guarneire Soares Daneze

2º Vice-Presidente

Silvio José Balbino Junior

Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra

- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**OC 866402801002023OC00003****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, comunica a todos os licitantes que será retomada a etapa do pregão eletrônico em epígrafe em razão de aceite recursal da empresa GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, adjudicado à licitante IDELMA LEANDRO BOTINI ME, e em consequência, será reaberta a Sessão Pública no dia 18/04/2023 às 09:10, na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, de acordo com o item 6 do Edital.

Sertãozinho, 12 de Abril de 2023

Fernando Francisco da Silva**Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 87/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza e higiene, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra Edital em epígrafe.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023 às 09h15m

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas – Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: www.camarasertaozinho.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

Aditivos / Aditamentos / Supressões**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RETOMADA DE ETAPA****PROCESSO Nº 39/2023**

Cartão de telefones úteis do Município de Sertãozinho. O cartão é azul e branco, com o logo do município no canto superior direito. Um ícone de telefone está no canto superior esquerdo. As informações são as seguintes:

Ouvidoria	156
Guarda Civil Metropolitana	199
SAEMAS	0800 010 46 46
Iluminação Pública	0800 276 5020
Central de Atendimento do SIM Card	(16) 97407-8873